

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
(Com 1.ª Alteração)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Poço Dantas – PB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para realização de oficinas de artesanato a serem realizadas nos Distritos de Tanques, São João Bosco e Zona Urbana do município de Poço Dantas - PB.

2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.1.3 Das vagas disponíveis:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do Unitário	Valor total
1	1	1	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

*25% do total de vagas – negros e pardos

*5% do total de vagas – PCD

2.2. Valor Total do Edital

2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 2.2.2 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas ao recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.
- 2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Poço Dantas – PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 2.2.4 Todas despesas recorrente para realização das oficinas propostas serão por conta do agente cultural.

2.3. Prazo de Inscrição

- 2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.
- 2.3.2. Os períodos referentes as etapas serão contabilizadas em dias uteis. Com exceção para os períodos de interposição de recursos e habilitação, onde serão considerados também dias corridos. Desta forma, os proponentes poderão entregar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura de Esporte e Turismo situado a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriados ou enviar os documentos para o e-mail culturapddant@gmail.com até as 17h do último dia do prazo.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início da Inscrições	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos inscritos e resultado preliminar/análise de projetos	24/10/2024
Período para interposição de recursos	25/10/2024 a 28/10/2024
Publicação final da análise do projeto	29/10/2024
Período de habilitação	30/10/2024 a 04/11/2024
Publicação do resultado final	05/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	06/11/2024 a 07/11/2024
Prazo de execução do projeto	11/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agente Culturais do tipo:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos

2.5. Quem não pode participar:

2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Menores de 18 anos;
- II. Agentes culturais que não residam no município de Poço Dantas-PB;
- III. Pessoa Física, jurídica ou grupo coletivo, que não obtenha registro de agente cultural no município;
- IV. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- V. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- VI. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- VII. Agentes Culturais que não prestaram contas dos recursos da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.

- 2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.4 Fica impossibilitado de participar o agente cultural que se inscrever neste edital e se inscrever no edital 02-2024. Ficando a critério, do agente cultural escolher sua participação em apenas, 01 (um) edital.
- 2.5.5 Ficam impedidos de participar o (a) agente cultural que se inscrever em mais de (01) uma oficina.

2.6. Etapas

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

2.7. Inscrições

2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas, situado a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 07:00 h às 12:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

2.7.2. No ato da inscrição o proponente deverá anexar a documentação abaixo:

Para o Agente Cultural - Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
- b) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- d) Declaração de registro da Secretaria Municipal de Cultura - Anexo V;
- e) Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo VI;
- f) Portifólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades que o mesmo se propõe a realizar.
- g) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- h) Dados bancários em nome do proponente inscrito;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- i) Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- j) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- k) Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- m) Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

2.7.2.1 – A ausência da entrega de um dos documentos listados entre as “a” a “h” desclassificará o proponente automaticamente.

Para o Agente Cultural - Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo I);
- b) Autodeclaração étnico-racial, em nome do proprietário, se for concorrer às cotas – Anexo II;
- c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, em nome do proprietário, se for concorrer às cotas– Anexo III;
- d) Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Anexo IV;
- e) Portifólio profissional da entidade cultural, com links das redes sociais de atividades que o mesmo se propõe a realizar;
- f) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- h) Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade cultural;
- i) Comprovante de endereço da entidade cultural;
- j) Dados bancários em nome da empresa;
- k) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- l) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- m) Certidões negativas de débitos estaduais;
- n) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- p) Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- <https://cnc.tjdft.jus.br/>

2.7.2.2 A ausência da entrega de um dos documentos listados entre as “a” a “j” desclassificará o proponente automaticamente.

2.7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

2.7.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

2.7.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

2.7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

2.7.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.8 Categoria de Cotas

2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para cada categoria do edital:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) - 25% (mínimo);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência - 5% (mínimo)

2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está exposta no item 2.1.3 do edital.

2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2.9 Concorrência Concomitante

2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.9.3 Desistência do optante pela cota - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.9.4 Remanejamento das cotas - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, não haverá remanejamento de cotas, uma vez que os valores das categorias são diferentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 2.9.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 - II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)

- 2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Poço Dantas – PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 2.10.3 Os projetos apresentados deverão ser executados do dia 01/11/2024 até 20/12/2024. Caso, o proponente deseje realizar em outra data, deve ser comunicado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Poço Dantas-PB, com antecedência.
- 2.10.4 Custos do projeto - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo informado no item 2.1.3 deste edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
- 2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor a menor do que está descrito no item 2.1.3, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
- 2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.11 Recursos de Acessibilidade

- 2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12 Etapa de Seleção

2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal, por meio de portaria.

2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural

2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

2.13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação será atribuída em função desta comparação.

2.13.3 A fase de avaliação será composta pela análise, conforme critérios abaixo:

- Clareza de Objetivos do plano de curso/oficina

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- Estrutura e Organização do plano de curso/oficina
 - Metodologia Ativa
 - Recursos Didáticos
 - Avaliação e Feedback
 - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução.
 - Capacidade Técnica do proponente (declarações, currículos, etc.)
- 2.13.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 1,5 (um e meio) pontos para cada item, de acordo com os critérios e pontuações.
- 2.13.5 8.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 5,0 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 2.13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 2.13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A, B, C, D, E, F e G, sucessivamente. Persistindo o empate, será usado a método de sorteio.
- 2.13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 8,0.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária

- 2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
- 2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção

- 2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Poço Dantas- PB e no site oficial da prefeitura de Poço Dantas - PB
- 2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VI, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

2.16 Saldo de Recursos e Saldo Remanescentes

- 2.16.1 No que se trata do saldo remanescentes dos recursos recebidos pelo Ministério poderá ser utilizado em novos instrumentos ou devolvidos a União.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Execução Cultural

- 3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único**.
- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Poço Dantas – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 4.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 4.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
- 5.2 Obrigatoriamente os projetos contemplados, antes de sua execução/realização o proponente deve alinhar local, horário, inscrição etc., com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.
- 5.3 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 5.4 O agente cultural obrigatoriamente prestará contas a Prefeitura Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 5.5 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.
- 5.6 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com comprovantes de despesas a exemplo:
- Recibos (despesas de até R\$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
 - Nota Fiscal (despesas acima de R\$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
- 5.7 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2 A execução do projeto selecionado, deve ser realizado pelo próprio selecionado. Ficando vetado a terceirização dos serviços propostos.
- 6.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 6.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>.
- 6.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.uirauna.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.
- 6.6 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturapddant@gmail.com
- 6.7 Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.
- 6.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 6.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV – Declaração PCD;
- Anexo V - Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
- Anexo VI – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

Poço Dantas-PB, 07 de outubro de 2024.


Carlos Jovano de Lira
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Localidades: <input type="checkbox"/> Distrito de Tanques <input type="checkbox"/> Distrito de São João Bosco <input type="checkbox"/> Zona Periurbana

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS DO AGENTE CULTURAL	1.1 - PESSOA FÍSICA		
	Nome Completo		
	Nome artístico ou nome social:		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:	CEP:	
	Email:		
	Dados bancários		
	1.2 - PESSOA JURÍDICA		
	Razão Social:	CNPJ	
	Nome do representante legal		
	Endereço Completo:		
	CEP:	Telefone:	
	Estado:	Email:	
	Dados bancários:		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL.	2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?				
	<input type="checkbox"/> Não pertencço a comunidade tradicional		<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais		
	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais		<input type="checkbox"/> Indígenas		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas		<input type="checkbox"/> Povos Ciganos		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro		
	<input type="checkbox"/> Quilombolas				
	2.2 - GÊNERO:				
	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero		
	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero		<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Não informar		
	2.3 RAÇA, COR OU ETNIA:				
	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela
	2.4 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?				
	<input type="checkbox"/> Sim		Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?		
	<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla	
			<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual	
			<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual	
	2.5 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?				
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		<input type="checkbox"/> Pós Graduado, outros.			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo					
2.6 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?					
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.		<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo			
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos acima.			
2.7 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?					
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Bolsa família			
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual			
2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?					
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não			
		Se sim. Qual?			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

		() Pessoa negra () Pessoa indígena () PCD
2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?		
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		() Produtor(a)
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.		() Gestor(a)
() Curador(a), Programador(a) e afins.		() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.		() Outros

3 - DESCRIÇÃO DA OFICINA
EXECUÇÃO DO PROJETO OCORRERÁ: () AREAS PERIFERICAS (URBANA) () AREAS RURAIS

PLANO DE CURSO

OBJETIVO GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

--

OBJETIVO ESPECIFICO

--

PÚBLICO ALVO:

--

FAIXA ETÁRIA:

--

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

--

METODOLOGIA:

--

RECURSOS DIDÁTICOS:

--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

--

CARGA HORÁRIA:

AVALIAÇÃO:
Meios de comprovação da realização do curso/oficina:
Instrumento de avaliação do curso/oficina:

CERTIFICADO:

RESULTADOS ESPERADOS:

4. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?		
<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência	<input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/> Negros e/ou negras
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza	<input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Mulheres
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	
<input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	
<input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	<input type="checkbox"/> Outros, indicar qual	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

5. QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

a) Acessibilidade arquitetônica:

<input type="checkbox"/> piso tátil	<input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> rampas	<input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas	<input type="checkbox"/> iluminação adequada
<input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	

b) Acessibilidade comunicacional:

<input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> a audiodescrição
<input type="checkbox"/> o sistema Braille	<input type="checkbox"/> a linguagem simples
<input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela	<input type="checkbox"/> as legendas
<input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil	<input type="checkbox"/> Outra

c) Acessibilidade atitudinal:

<input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
<input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
<input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
<input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

6. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

7. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

8. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	----------	--------------	--

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

11. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza de Objetivos do plano de curso/oficina: O plano deve ter objetivos bem definidos e específicos, que sejam mensuráveis e alcançáveis. Assim será avaliado, sobre a clareza de forma que os participantes entendam o que se espera deles e o que irão aprender.	15
B	Estrutura e Organização do plano de curso/oficina: Um bom plano de oficina deve ser bem organizado, com uma estrutura lógica que guie os participantes ao longo das atividades.	15
C	Metodologia Ativa: serão avaliados as metodologias de forma que as mesmas promovam a participação ativa dos participantes, como dinâmicas de grupo, discussões e atividades práticas, aumenta o engajamento etc.	10
D	Recursos Didáticos: serão avaliados a qualidade dos recursos utilizados para o desenvolvimentos da atividades.	10
E	Avaliação e Feedback: será avaliado as formas de avaliação, tanto dos participantes quanto da própria oficina. Feedback construtivo é essencial para melhorar futuras edições.	10
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução.	10
G	Capacidade Técnica: o proponente deverá comprovar sua capacidade tecnica por meio declarações, diplomas, curriculos, entre outros. (0,5 por cada documento)	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente(rsponsável pela inscrição) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS /EXTRAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

I	Proponente LGBTQIA+	5
J	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota;
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:

I - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Obtiverem nota final menor que 80;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais ou representantes legais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais e representantes legais de entidade concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Eu, Carlos Jovanio Lira, na condição de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, declaro para os devidos fins que:

[Nome Completo do Artista/Grupo Cultural], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF/CNPJ], foi devidamente cadastrado(a) como **[Artista Individual/Banda/Grupo Coletivo]** no Banco de Dados Cultural deste município, no segmento **[Segmento Artístico – Música, Dança, Teatro, Artes Plásticas, etc.]**

Esta declaração tem como finalidade promover e valorizar o trabalho artístico-cultural no âmbito municipal, estadual e federal, garantindo o reconhecimento oficial e possibilitando a participação dos agentes culturais em editais, projetos, eventos culturais e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e demais órgãos.

A referida declaração tem validade de 1 ano, a conta da data de sua assinatura.

Poço Dantas-PB, ____/____/____

Carlos Jovanio Lira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital de nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Não terceirizar os serviços as serem propostos no projeto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
VIGÊNCIA DO PROJETO:	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:	
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

<input type="checkbox"/> Publicação	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Catálogo	<input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line)
<input type="checkbox"/> Vídeo	<input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Show musical
<input type="checkbox"/> Documentário	<input type="checkbox"/> Produção musical	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Site
<input type="checkbox"/> Filme	<input type="checkbox"/> Jogo	<input type="checkbox"/> Espetáculo	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Outros: _____			

3.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal.	<input type="checkbox"/> Escola.
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual	<input type="checkbox"/> Praça.
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.	<input type="checkbox"/> Rua.
<input type="checkbox"/> Parque.	<input type="checkbox"/> Outros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Com 1.ª Alteração)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB ficam criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Poço Dantas – PB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MENC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Alternativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para realização de oficinas de artesanato e serenas realizadas nos Distritos de Tanques, São João Bosco e Zona Urbana do município de Poço Dantas – PB.

2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022, 20% previstos dos recursos deverão ser destinados à execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.1.3 Das vagas disponíveis:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Ítem de vagas	Valor do Unitário	Valor total
1	1	1	2	R\$ 5.500,00	R\$ 10.500,00

*20% do total de vagas – negros e quotas
 *5% do total de vagas – PCD

2.2. Valor Total do Edital

2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

VI. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII. Agentes Culturais que não prestam contas dos recursos da Lei Aldir Blanc 1 e Lei Paulo Gustavo.

2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.

2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidos de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5.4 Fica impossibilitado de participar o agente cultural que se inscrever neste edital e se inscrever no edital 02/2024. Ficando a critério, do agente cultural escolher sua participação em apenas 01 (um) edital.

2.5.5 Ficam impedidos de participar o (s) agente cultural que se inscrever em mais de (01) uma oficina.

2.6. Etapas

2.6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inserções – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2.7. Inscrições

2.7.1. As inscrições serão gratuitas, podendo os proponentes protocolar os documentos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas, situada a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.7.2. No ato da inscrição o proponente deverá anexar e documentar abaixo:

Para o Agente Cultural - Pessoa Física:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) – (Anexo I).
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III.
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas – Anexo IV.
- Declaração de registro da Secretaria Municipal de Cultura – Anexo V.
- Declaração de orientação sexual e ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo VI.
- Portfólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades que o mesmo se propõe a realizar.
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF.
- Dados bancários em nome do proponente inscrito;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

2.2.2 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas ao recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Poço Dantas – PB, ao agente cultural, não incidirá imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.4 Todas despesas recorrente para realização das oficinas propostas serão por conta do agente cultural.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acatamento de total responsabilidade do proponente.

2.3.2. Os períodos referentes as etapas serão contabilizados em dias úteis. Com exceção para os períodos de interposição de recursos e habilitação, onde serão considerados também dias corridos. Desta forma, os proponentes poderão entregar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura de Esporte e Turismo situada a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou enviar os documentos para o e-mail cultura@psdantaspb.gov.br até as 17h do último dia do prazo.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e impugnação do edital	01/10/2024 a 03/10/2024
Início das inscrições	08/10/2024 a 18/10/2024
Publicação dos inscritos e resultado preliminar/ análise de projetos	24/10/2024
Período para interposição de recursos	25/10/2024 a 28/10/2024
Publicação final da análise do projeto	29/10/2024
Período de habilitação	30/10/2024 a 04/11/2024
Publicação do resultado final	05/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	06/11/2024 a 07/11/2024
Prazo de execução do projeto	11/11/2024 a 20/12/2024
Prazo de Prestação de Contas	20/02/2025

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agente Cultural do tipo:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos

2.5. Quem não pode participar:

2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Menores de 18 anos;
- Agentes culturais que não residam no município de Poço Dantas-PB;
- Pessoa Física, jurídica ou grupo coletivo, que não obtenha registro de agente cultural no município;
- IV. Também participando diretamente de etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- V. Cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- Comprovante de residência de até os últimos 3 meses;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- <https://www.cfdp.gov.br/cfdpportal/consultas/emitido-de-certido-de-debitos-cidadao>
- <https://cndt-cndt.dao.tribuna.br/tribuna/cfdp>

2.7.2.1 – A ausência da entrega de um dos documentos listados entre as “a” a “h” desclassificará o proponente automaticamente.

Para o Agente Cultural - Pessoa Jurídica:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) – (Anexo I);
- Autodeclaração étnico-racial, em nome do proprietário, se for concorrer às cotas – Anexo II;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, em nome do proprietário, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Anexo IV;
- Portfólio profissional da entidade cultural, com links das redes sociais de atividades que o mesmo se propõe a realizar;
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria de Receita Federal do Brasil;
- Ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações de sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade cultural;
- Comprovante de endereço da entidade cultural;
- Dados bancários em nome da empresa;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRR-FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:

- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- <https://consulta-cfdp.cfdp.gov.br/consultacfdp/pessoa/consultadadospessoa>





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

• <https://www.tdaff.us.br/>

- 2.7.2.2 A ausência da entrega de um dos documentos listados entre as "a" a "j" desclassificará o proponente automaticamente.
- 2.7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 2.7.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 2.7.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 2.7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 2.7.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 2.8 Categoria de Cotas**
- 2.8.1 Ficam garantidas cota mínima para cada categoria do edital:
- personas negras (pretas e pardas) - 25% (mínimo);
 - personas indígenas;
 - personas com deficiência - 5% (mínimo)
- 2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está exposta no item 2.1.3 do edital.
- 2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 2.9 Concorrência Concomitante**
- 2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 2.9.3 Desistência do optante pela cota - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.4 Remanejamento das cotas - No caso de não existirem propostas após em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, não haverá remanejamento de cotas, uma vez que os valores das categorias são diferentes.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- I - No aspecto arqueológico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 2.12 Etapa de Seleção**
- 2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeadas pela gestão municipal, por meio de portaria.
- 2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- Tiverem interesse direto na matéria;
 - Tiverem participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netas, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.
- 2.13. Análise do Mérito Cultural**
- 2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 2.13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação será atribuída em função desta comparação.
- 2.13.3 A fase de avaliação será composta pela análise, conforme critérios abaixo:
- Clareza de Objetivos do plano de curso/oficina



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 2.9.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 2.9.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Personas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - Personas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- 2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)**
- 2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, ficando o município de Poço Dantas - PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 2.10.3 Os projetos apresentados deverão ser executados do dia 01/11/2024 até 30/12/2024. Caso, o proponente deseje realizar em outra data, deve ser comunicado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Poço Dantas-PB, com antecedência.
- 2.10.4 Custos do projeto - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo informado no item 2.1.3 deste edital. E per acima, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
- 2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor a menor do que está descrito no item 2.1.3, o valor será repressado em conformidade com o solicitado.
- 2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 2.11 Recursos de Acessibilidade**
- 2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- Estrutura e Organização do plano de curso/oficina
 - Metodologia Ativa
 - Recursos Didáticos
 - Avaliação e Feedback
 - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução.
 - Capacidade Técnica do proponente (declarações, currículos, etc.)
- 2.13.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 1,5 (um e meio) pontos para cada item, de acordo com os critérios e pontuações.
- 2.13.5 R.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 5,0 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 2.13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 2.13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A, B, C, D, E, F e G, sucessivamente. Persistindo o empate, será usado o método de sorteio.
- 2.13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 8,0.
- 2.14. Análise da Planilha Orçamentária**
- 2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciadas de valores, ou com outros métodos de verificação.
- 2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glossados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados inconsistentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 2.14.4 Caso o agente cultural discordar dos valores glossados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.
- 2.15. Recursos da Etapa de Seleção**
- 2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Poço Dantas - PB e no site oficial da prefeitura de Poço Dantas - PB
- 2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VI, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.
- 2.16. Saldos de Recursos e Saldos Remanescentes**
- 2.16.1 No que se trata do saldo remanescentes dos recursos recebidos pelo Ministério Poder Judiciário Federal em novos instrumentos ou devolvidos a União.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Termo de Execução Cultural

- 3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Poço Dantas - PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as adaptações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 4.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 4.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
- 5.2 Obrigatoriamente os projetos contemplados, antes de sua execução/realização o proponente deve alinhar local, horário, inscrição etc., com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.
- 5.3 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 5.4 O agente cultural obrigatoriamente prestará contas a Prefeitura Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

- 5.5 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.
 - 5.6 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com comprovantes de despesas a exemplo:
 - Recibos (despesas de até R\$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
 - Nota Fiscal (despesas acima de R\$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
 - 5.7 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
 - I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 - II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A execução do projeto selecionado, deve ser realizado pelo próprio selecionado. Ficando vedado a terceirização dos serviços propostos.
 - 6.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
 - 6.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pcoodantas.pb.gov.br>.
 - 6.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.sistema.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.
 - 6.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ativcultural@pcoodantas.pb.gov.br
 - 6.6 Os custos onerosos fixados a cargo do(a) Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.
 - 6.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
 - 6.8 Compostos este Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo II - Critérios de seleção;
 - Anexo III - Declaração étnico-racial;
 - Anexo IV - Declaração PCD;
 - Anexo V - Declaração de registro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
 - Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
 - Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

Poço Dantas-PB, 07 de outubro de 2024.

Carlos Joviano Lira
 Carlos Joviano Lira
 Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
Localidades:	
<input type="checkbox"/> Distrito de Tanques	
<input type="checkbox"/> Distrito de São João Bosco	
<input type="checkbox"/> Zona Periferiana	
1.1 - PESSOA FÍSICA	
Nome Completo	
Nome artístico ou nome social:	
RG:	CPF: Telefone:
Endereço Completo:	
Estado:	CEP:
Email:	
Dados bancários	
1.2 - PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: CNPJ	
Nome do representante legal	
Endereço Completo:	
CEP:	Telefone:
Estado:	Email:
Dados bancários:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

2. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL	2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?			
	<input type="checkbox"/> Não pertencente a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais		
	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	<input type="checkbox"/> Indígenas		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos		
	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	<input type="checkbox"/> Povos de Terceiro		
	<input type="checkbox"/> Quilombolas			
	2.2 - GÊNERO:			
	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero		
	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar		
2.3 RAÇA, COR OU ETNIA:				
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela
2.4 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?				
<input type="checkbox"/> Sim	Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?			
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla		
	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual		
	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual		
2.5 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?				
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação, outros.			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo				
2.6 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?				
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo			
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos			
	acima.			
2.7 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?				
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bolsa família			
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual			
2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?				
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, Qual?		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> PCD	
2.9 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Bricante, Criador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Produtor(a)
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	<input type="checkbox"/> Gestor(a)
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Técnico(a)
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Outros

3 - DESCRIÇÃO DA OFICINA

EXECUÇÃO DO PROJETO OCORRERÁ: AREAS PERIFERICAS (URBANA)
 AREAS RURAIS

PLANO DE CURSO

OBJETIVO GERAL



13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

--

OBJETIVO ESPECIFICO

PÚBLICO ALVO:

FAIXA ETÁRIA:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

METODOLOGIA:

RECURSOS DIDÁTICOS:



14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

--

CARGA HORÁRIA:

AVALIAÇÃO:

Meios de comprovação da realização do curso/oficina:

Instrumente de avaliação do curso/oficina:

CERTIFICADO:

RESULTADOS ESPERADOS:

4. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?

<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência	<input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/> Negros e/ou negras
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza	<input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Mulheres
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	
<input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	
<input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	<input type="checkbox"/> Outros, indicar qual	



15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

5. QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MNC nº 10/2023)

a) Acessibilidade arquitetônica:	
<input type="checkbox"/> piso tátil	<input type="checkbox"/> Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> rampas	<input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas	<input type="checkbox"/> iluminação adequada
<input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	
b) Acessibilidade comunicacional:	
<input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> a audiodescrição
<input type="checkbox"/> e sistema Braille	<input type="checkbox"/> a linguagem simples
<input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela	<input type="checkbox"/> as legendas
<input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil	<input type="checkbox"/> Outra
c) Acessibilidade atitudinal:	
<input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
<input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
<input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
<input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	

6. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

7. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

8. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	-------------------	----------	----------------



16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

11. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza de Objetivos do plano de curso/oficina: O plano deve ter objetivos bem definidos e específicos, que sejam mensuráveis e alcançáveis. Assim será avaliado, sobre a clareza de forma que os participantes entendam o que se espera deles e o que irão aprender.	15
B	Estrutura e Organização do plano de curso/oficina: Um bom plano de oficina deve ser bem organizado, com uma estrutura lógica que guie os participantes ao longo das atividades.	15
C	Metodologia Ativa: serão avaliadas as metodologias de forma que as mesmas promovam a participação ativa dos participantes, como dinâmicas de grupo, discussões e atividades práticas, aumento de engajamento etc.	10
D	Recursos Didáticos: serão avaliados a qualidade dos recursos utilizados para o desenvolvimento das atividades.	10
E	Avaliação e Feedback: será avaliado as formas de avaliação, tanto dos participantes quanto da própria oficina. Feedback construtivo é essencial para melhorar futuras edições.	10
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução.	10
G	Capacidade Técnica: o proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio declarações, diplomas, currículos, entre outros. (0,5 por cada documento)	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente(responsável pela inscrição) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS/EXTRAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponente LGBTQIA+	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

J	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em alguns dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - Obtiverem nota final menor que 80;
 - apresentarem quaisquer formas de preconcção de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais ou representantes legais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais e representantes legais de entidade concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Eu, Carlos Joviano Lira, na condição de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, declaro para os devidos fins que:

[Nome Completo do Artista/Grupo Cultural], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF/CNPJ], foi devidamente cadastrado(a) como [Artista Individual/Banda/Grupo Coletivo] no Banco de Dados Cultural deste município, no segmento [Segmento Artístico – Música, Dança, Teatro, Artes Plásticas, etc.]

Esta declaração tem como finalidade promover e valorizar o trabalho artístico-cultural no âmbito municipal, estadual e federal, garantindo o reconhecimento oficial e possibilitando a participação dos agentes culturais em editais, projetos, eventos culturais e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e demais órgãos.

A referida declaração tem validade de 1 ano, a contar da data de sua assinatura.

Poço Dantas-PB, ____/____/____

Carlos Joviano Lira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2024 --, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

I. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolveu firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital de nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluir:
- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 50 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(a) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas sancionadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Não terceirizar os serviços a serem propostos no projeto;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa no atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

12. VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

I. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
VIGÊNCIA DO PROJETO:	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:	
DATA DE ENTREGA DESSE RELATORIO:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

<input type="checkbox"/> Publicações	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Catálogo	<input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line)
<input type="checkbox"/> Vídeo	<input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Show musical
<input type="checkbox"/> Documentário	<input type="checkbox"/> Produção musical	<input type="checkbox"/> Outra	<input type="checkbox"/> Site
<input type="checkbox"/> Filme	<input type="checkbox"/> Jogo	<input type="checkbox"/> Espetáculo	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Outros:			

3.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou escassez relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

6. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal.	<input type="checkbox"/> Escola.
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.	<input type="checkbox"/> Praça.
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.	<input type="checkbox"/> Rua.
<input type="checkbox"/> Parque.	<input type="checkbox"/> Outros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Juste documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
 Assinatura do Agente Cultural